



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano II | Edição nº 265

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	8
Licitações e Contratos	10
Atas de Sessões	10
Poder Legislativo	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.332 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 2.565.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.419 de 29 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$2.565.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.01 – SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2003 – Manutenção dos Negócios Jurídicos	
3.1.90.11.00 – 14 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11.00 – 27 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.13.00 – 28 – Obrigações Patronais	35.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00 – 48 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.13.00 – 49 – Obrigações Patronais	200.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.94 – 51 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
12.365.0006.2009 – Operação e Manutenção da Creche	
3.1.90.11.00 – 62 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.13.00 – 63 – Obrigações Patronais	200.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.94.00 – 64 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	180.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.11.00 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	380.000,00
Fonte 01 – Tesouro	

3.1.90.13.00 – 105 – Obrigações Patronais	45.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
10.304.0010.2021 – Manutenção Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00 – 137 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00 – 156 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.1.90.11.00 – 198 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035–Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.1.90.11.00 – 221 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.13.00 – 222 – Obrigações Patronais	35.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.12–SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal	
3.1.90.11.00 – 248 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
15.451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
3.1.90.11.00 – 256 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	2.565.000,00

ART. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$2.565.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

ART. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de novembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO 4.333 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 1.435.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.420 de 29 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.435.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativos e Financeiros

3.3.90.30.00 – 31 – Material de Consumo.....R\$ **55.000,00**

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – 34 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ **400.000,00**

Fonte 01 – Tesouro

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – 52 – Material de Consumo.....R\$ **50.000,00**

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – 56 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ **50.000,00**

Fonte 01 – Tesouro

12.306.0008.2017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – 95 – Material de Consumo.....R\$ **150.000,00**

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0010.2020 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00–133–Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....R\$ **200.000,00**

Fonte 01 – Tesouro

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura

3.3.90.30.00 – 149 – Material de Consumo.....R\$ **20.000,00**

Fonte 01 – Tesouro



3.3.90.39.00 – 151 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

Fonte 01 – Tesouro

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 – 158 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – 161 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Fonte 01 – Tesouro

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo à Produção Agrícola e Controle Ambiental

3.3.90.30.00 – 166 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – 168 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças

3.3.90.30.00 – 226 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00–235–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL.....R\$ 1.435.000,00

ART. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.435.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de novembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.334 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 300.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.30.00 - 106 - Material de Consumo	75.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39.00 - 113 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0013.2026 - Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.36.00 - 166 - Material de Consumo	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39.00 - 168 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMS	
3.3.90.39.00 - 207 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
TOTAL	300.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:



02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 – 34 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	300.000,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de novembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Outros atos oficiais

EDITAL Nº 072/2022
De 1º de Dezembro de 2022

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 209/18**, que dispõe sobre a *limpeza nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para LIMPEZA DE TERRENO E/OU QUINTAL - **arts. 208º e 209º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	<i>Guilherme Belinassi – Espólio</i>
Notificação	<i>6223/2022</i>
End. Correspondência	<i>R. Nicola Deneno, 312 – Laranjal Pta.</i>
Ref. Cadastral	<i>11501800</i>
Auto de Infração	<i>6087/2022</i>

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 01 Dezembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 073/2022

De 1º de Dezembro de 2022

Solicitamos o comparecimento das seguintes pessoas abaixo citadas, ou de seu representante legal ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA para tratarem de assuntos referentes aos imóveis cujos cadastros municipais encontram-se discriminados, num prazo de 10 dias úteis, sob pena de, não se manifestando, seguirem-se os procedimentos normais pertinentes a cada caso, podendo haver aplicação de autuação (multa), visto que não houve êxito na entrega destas correspondências nos endereços citados, os quais constam no cadastro municipal de imóveis.

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

NOTIFICAÇÃO	CADASTRO MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	CIDADE
5812/2022	10251000	Adip Salomão–Espolio	SRTVSQ701 Conj. E Bl. 2/4, 70 – Ed Palácio Radio II SL 15B	Brasília
5836/2022	4300400	Irmãos Salto	R. Domingos Salto, 30	Laranjal Paulista

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de Maio de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022-PROCESSO Nº 028/2022-P.M.L.P.

Às 09:00 h (nove horas) do dia **02 (dois) de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista-SP, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, reuniram-se a **Pregoeira: Cláudia Tereza Pessin e Membros da Equipe de Apoio: Silvana Soares de Camargo, Paula Silmara Steganhá Dalaneze e Bruna de Camargo Lopes, designados através da Portaria nº 002/2022, datada de 03 de Janeiro de 2022, foi instalada a sessão de julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA ÁREA MÉDICA, COM O FORNECIMENTO DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS, PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTIL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL Edital do Pregão Presencial nº 028/2022**, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal. Estiveram presentes para a abertura do certame as empresas: **SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAÚDE LTDA**, representado pelo Sr.: Daniel Tavares Ferrari - RG nº 39.329.869-3 e **CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA. EPP.**, representada pelo Sr.: Felipe Pereira Cabral - RG nº MG 12776267/SSP-MG. A empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, não enviou representante. Em prosseguimento, a Srª Pregoeira, deu início a sessão, com vistas a proceder a abertura do envelope documentação (Habilitação) da empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, segunda colocada no certame licitatório realizado em 22 de Julho de 2.022. Após análise da documentação, verificou-se que a referida empresa não apresentou o atestado de capacidade técnica (enfermagem) exigido no edital, sendo declarada Inabilitada, por não atender às exigências do edital. Logo após, foi aberto o envelope habilitação da empresa **SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAÚDE LTDA**, terceira colocada no pregão. Após análise da documentação do envelope habilitação, verificou-se que estavam der acordo com edital. Com relação a planilha de custos e Indicação do Sindicato de categoria e respectiva convenção coletiva de trabalho, a Srª Pregoeira e Membros verificaram que CCT's estão desatualizadas e que os valores de insalubridades estão em desacordo. Desta forma, fica concedido o prazo de 48 horas para a empresa **SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAÚDE LTDA** apresentar planilha de custos e Indicação do Sindicato de categoria e respectiva convenção coletiva de trabalho atualizada. . Franqueada a palavra e não havendo quem dela fizesse uso, e nada mais havendo, a Sra. Pregoeira, determinou o encerramento desta sessão e determinou a lavratura desta

ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pela Pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes.

Cláudia Tereza Pessin

Pregoeira

Membros da Equipe de Apoio:

Silvana Soares de Camargo

Paula Silmara Steganhá Dalaneze

Bruna de Camargo Lopes

LICITANTES:

SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAÚDE LTDA..

Daniel Tavares Ferrari - RG nº 39.329.869-3

CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA. EPP.

Felipe Pereira Cabral - RG nº MG 12776267/SSP-MG.

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 39/2022 de 29 de novembro de 2022.**

Regulamenta no âmbito do Poder Legislativo o período de recesso para o mês de dezembro de 2022.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º A Câmara entrará em recesso legislativo, no período compreendido entre 05 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Os prazos previstos para tramitação de projetos de lei não correrão durante o período de recesso (Art. 370 do Regimento Interno).

Parágrafo único - Durante o recesso, as comissões só poderão reunir-se em caráter extraordinário, para tratar de assunto relevante e inadiável (Art. 87, § 1º).

Art. 3º O expediente de trabalho presencial dos servidores da Câmara Municipal, no período de 05 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, deverá ser cumprido no horário das 08h às 13h, excetuando-se os ocupantes dos cargos de Copeira/Faxineira e Manutenção Predial que trabalharão das 07h às 12h; os Seguranças Patrimoniais que terão mantido o seu regime de trabalho de 12 X 36 e a Procuradoria Legislativa deverá cumprir a carga horária proporcional a redução.

Parágrafo único - Nos dias de horário especial de expediente, será considerado serviço extraordinário apenas as horas que excederem a 8ª hora trabalhada, observado, ainda, o descanso para repouso e alimentação, conforme regimento.

Art. 4º No período de 22 de dezembro 2022 até 31 de dezembro de 2022 não haverá expediente, ocasião a qual nenhum departamento deverá funcionar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 29 de novembro de 2022.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Presidente da Câmara



Publicado e afixado em 29/11/2022 por edital no Átrio
da Câmara Municipal.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BENEDITO ORLANDO GHIRALDI (CPF ***912598**) em 02/12/2022 às 12:44:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/fca-c9e1-0cee-04db>

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 1fca-c9e1-0cee-04db

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista (SP), Edição nº 265, ano II, veiculado em 02 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por BENEDITO ORLANDO GHIRALDI (CPF ***912598**) em 02/12/2022 às 12:44:22 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1fca-c9e1-0cee-04db>